

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

CNPJ 05.700.908/0001-21

Folha nº 139
Processo nº 058.2023
Rubrica A

ODELMIVAN FERNANDES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Mirador – MA, nascido aos 24.09.1983, portador do CPF sob n.º 010.561.803-90, e Cédula de identidade sob n.º 197786220026 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz – MA, à Rua Benedito Leite, 700 Casa A, Centro, CEP 65903-290.

ROBERTO LIMA DE ASSIS, brasileiro, comerciante, nascido aos 22.02.1971, portador do CPF sob n.º 425.025.003-20, e Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 02090548961 DETRAN/MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz – MA, à Rua Benedito Leite, 700 Casa A, Centro, CEP 65903-290. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária LTDA denominada: **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, com sede na cidade de Imperatriz - MA, à Rua Benedito Leite, 700 Casa A, Centro, CEP 65903-290, portadora do CNPJ 05.700.908/0001-21, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200544672 por despacho em 17.06.2003 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social nos termos da Lei Nº 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **ROBERTO LIMA DE ASSIS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **ODELMIVAN FERNANDES DE CARVALHO**, transfere 294.000 cotas para o sócio **ROBERTO LIMA DE ASSIS**, dando plena quitação, o capital social a partir deste ato ficará distribuído da seguinte forma:

ROBERTO LIMA DE ASSIS	99%	297.000 Cotas	R\$ 297.000,00
ODELMIVAN FERNANDES DE CARVALHO	1%	3.000 Cotas	R\$ 3.000,00
Totalizando...	100%	300.000 Cotas	R\$ 300.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade a partir deste ato caberá à **ROBERTO LIMA DE ASSIS** com poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
CNPJ 05.700.908/0001- 21

Folha nº

140

Processo nº

058.2023

CLAUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, com sede na cidade de Imperatriz - MA, à Rua Benedito Leite, 700 Casa A, Centro, CEP 65903-290.

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROBERTO LIMA DE ASSIS	99%	297.000 Cotas	R\$ 297.000,00
ODELMIVAN FERNANDES DE CARVALHO	1%	3.000 Cotas	R\$ 3.000,00
Totalizando...	100%	300.000 Cotas	R\$ 300.000,00

Cláusula Terceira – O objeto é 4729-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALIMENTOS DE CONSUMO EM GERAL); 4639-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; 4771-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; 4761-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4751-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4651-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4649-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4647-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 4649-4-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS DE ELETRODOMESTICOS);

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
CNPJ 05.700.908/0001- 21

Folha nº 144
Processo nº 058.2023
Rubrica

4511-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 4511-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; 7711-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 05.06.2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá à **ROBERTO LIMA DE ASSIS**, com poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
CNPJ 05.700.908/0001-21

Folha nº

142

Processo nº

058-2023

Rubrica

R1

Cláusula Décima Primeira. – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda. – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta. – Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz – MA, 04 de Dezembro de 2020



Folha n° 143
Processo n° 058.2023
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01056180390	ODELMIVAN FERNANDES DE CARVALHO
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 10:58 SOB N° 20201146258.
PROTOCOLO: 201146258 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006307990. CNPJ DA SEDE: 05700908000121.
NIRE: 21200544672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha n°

Processão

Rudrica

[illegible]

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827KN1NDVCSHEVFOTV91
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/84, Imperatriz/MA, 10/06/2022 15:27:50.
Atos 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FENC R\$ 0,16
TADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ENRELA E AUTORIZADO

Ronda

~~SECRET~~

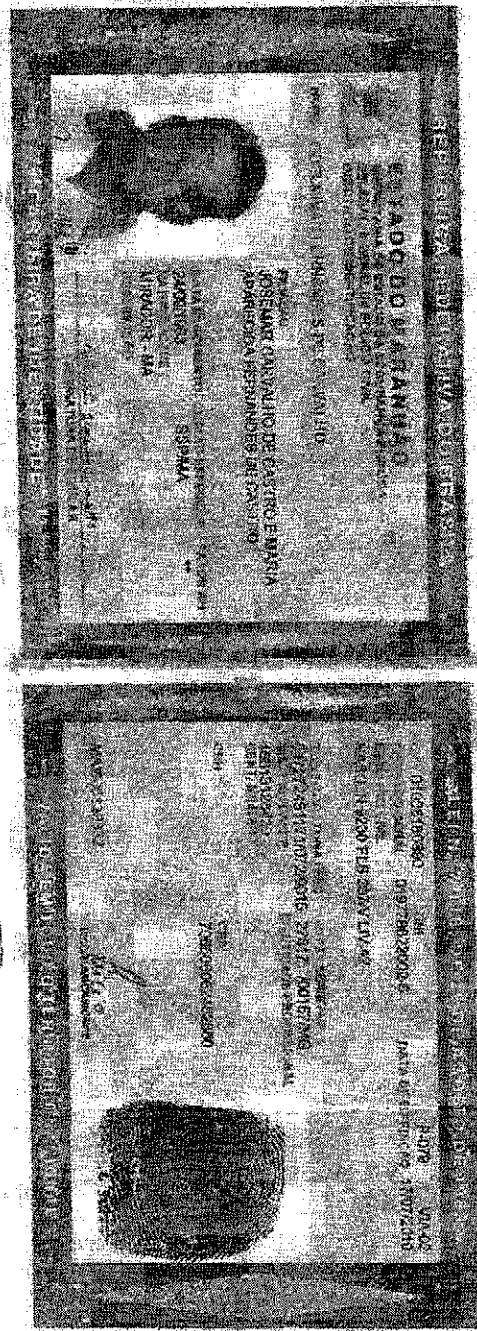
75 614

[Handwritten signature]

...and the

Podvi Judicial - TCM
 Nº SELO AUTENT 0298274TWBR04VAT1R65
 Certificado e Bloq. fe que este fotocópia é reprodução
 fiel de original, autenticando-a nos termos do art. 7º
 da Lei 6930/94. Importância: R\$ 10.311,10
 Alor. 13,18. Total R\$ 5,69. Enol. R\$ 5,14. FERC R\$ 0,15.
 FAUFP R\$ 0,20. TEFAP R\$ 0,20. Consulte em
 https://selo.tcmrj.tjus.br

RONALDO ALMEIDA CORDEIRO
 Procurador Autorizado
 Causa Extra Judicial

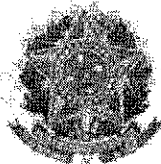


Folha n° 146
Processo n° 058-2023
Rubrica RJ



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT020827P588FV1L V2084702
Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução
fiel do original, autenticada nos autos nº 058-2023
da lei 8935/94. Imperatriz/MA, 16/05/2023 RJ 44-08
Ato: 13.18, Total R\$ 5,69/Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMF R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

MARIA MADALENA ALMEIDA
1ª ADJ. E REGISTRADORA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA IMPERATRIZ

Maria Madalena Almeida
TabeliãoHarryson André Cordeiro Cardoso
Tabelião SubstitutoEndereço: Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1653, Centro - Imperatriz/MA, CEP: 65.903-010
Tel: (99) 3524-0122 - e-mail: oficio2imp@gmail.comFolha nº 147
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ

FOLHA: 069/071

LIVRO: 00286

ORDEM: 0001137

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM todos quantos esta PROCURAÇÃO BASTANTE virem, ou dela tiverem notícia, que em oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022), neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, situado à Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1653, Centro, em Serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceu perante mim Tabelião Substituto, Harryson André Cordeiro Cardoso, como **OUTORGANTE: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Benedito Leite, nº 700, Casa A, Centro, nesta cidade de Imperatriz-MA, CEP: 65.903-290, endereço eletrônico: não informado, telefone: (99) 98413-2784, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 05.700.908/0001-21, e inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, através do Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) sob o nº 21200544672, com Ato Constitutivo datado de 17/06/2003, Início de Atividade datado de 05/06/2003 e Último Arquivamento datado de 04/05/2022, sob o nº 20220551529. Neste ato, representada por seu sócio administrador: **ROBERTO LIMA DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 22/02/1971, filho de: José Rodrigues de Assis e Antônia Lima de Castro, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH nº 02090548961/DETRAN-MA, expedida em 25/07/2019, onde consta o número do Documento de Identidade/RG: 1557065/SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.025.003-20, endereço eletrônico: não informado, telefone: (99) 98469-8947, residente e domiciliado à Rua Benedito Leite, nº 700, Casa A, Centro, nesta cidade de Imperatriz-MA, CEP: 65.903-290, conforme Cláusula 4ª (Quarta) da Alteração e consolidação da sociedade empresária limitada, devidamente registrada aos 17/12/2020, na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 20201146258, às 10:58 horas, através do Protocolo sob o nº 201146258, de 15/12/2020, com Código de Verificação sob o nº 12006307990 e efeitos de registro em 03/12/2020, tudo de conformidade, também, com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, emitida aos 10/11/2022, às 17:02:42 horas, sob o Código nº QFUTDAEA, Protocolo sob o nº MAC2202290193. Reconhecida pela própria por mim Tabelião Substituto, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO: FELIX FERNANDE DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 15/04/1958, natural da cidade de Mirador-MA, filho de: José Pereira de Castro e Aldenora Fernandes de Castro, portador do Documento de Identidade/RG nº 030118002005-1/SESP-MA, expedido em 28/10/2021, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.341.343-72, endereço eletrônico: distribuidora.castro@hotmail.com, telefone: (99) 98135-5080, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I, nº 1164, Bairro Bacuri, nesta cidade de Imperatriz-MA, CEP: 65.916-040. **PODERES:** A quem confere poderes especiais e amplos para, em qualquer parte do país, gerir e administrar a empresa outorgante nos termos e condições a seguir: a) representá-la junto às repartições bancárias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

Robert Lima de Assis

Felix Fernando de Castro

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA IMPERATRIZ

Maria Madalena Almeida
TabelãoHarryson André Cordeiro Cardoso
Tabelão SubstitutoEndereço: Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1663, Centro - Imperatriz/MA, CEP: 65.900-010
Tel: (00) 3524-0122 - e-mail: oficio2.ing@gmail.com

Folha nº

Processo nº

Rubrica



LIVRO: 00286

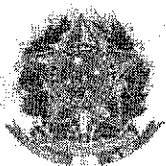
ORDEM: 0001137

FOLHA: 069V/071

BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SICOOB, BANCO BNDS, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO SANTANDER, BANCO DA AMAZÔNIA e outras mesmo que aqui não expressamente mencionadas, com fins de abrir e movimentar contas bancárias correntes e/ou poupanças, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferência/pagamentos, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, podendo ainda, fazer empréstimos e financiamentos, assinar os contratos competentes e necessários, estipular preços, cláusulas e condições, dar bens em garantia, sejam móveis, imóveis, veículos, máquinas e/ou equipamentos, hipotecar, permutar, comprar e/ou vender através de financiamento, fazer alienações fiduciárias, hipotecárias e/ou penhor, confessar dívida, assumir obrigações, promover o registro da hipoteca ou da alienação fiduciária no Registro de Imóveis competente ou Cartório de Títulos e Documentos, promover contratos de Cédula Rural Hipotecária, Cédula Rural Pignoratícia, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária ou Nota de Crédito Rural, pactuar e aceitar cláusulas de juros, comissões, correção, pena convencional, vencimento e Condições de pagamento, celebrar aditamentos, retificações, ratificações e prorrogações de vencimento, assinando os respectivos instrumentos; convencionar a forma de aplicação do crédito; b) representá-la junto a JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, podendo fazer alteração do capital social, alteração de endereço, alteração contratual, alteração de sócio, alteração de razão/denominação social, dar baixa na firma, suspender, assinar balanços e balancetes, assinar distrato social e transformação, assinar DBE (Documento Básico de Entrada), Livro Diário, Razão, requerer Certidão Simplificada, Atuar perante a ICP-Brasil, podendo efetuar cadastros, requerer certificado digital, escolher, requerer e receber documentos diversos e cartão magnético, escolher senhas, resolver tudo o que preciso for; c) representá-la junto à SEFAZGO – SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIÕES ADMINISTRATIVAS, PROCURADORIA DA FAZENDA, RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA DO BRASIL, SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL, CORPO DE BOMBEIROS, PROCON, com fins de solicitar pesquisas de situação fiscal e cadastral, emissão de DARF e REDARF, Certidões Negativas em geral, dar vista e acompanhar processos administrativos, fazer parcelamentos de débitos, criar senha eletrônica, firmar compromissos, tratar de assuntos referentes ao IRPJ, fazer contribuições sociais, tratar de PIS e/ou COFINS, fazer matrícula CEI de imóvel Rural e/ou Urbano, requerer e assinar Declarações de ITR para área Rural, assinar DISO, requerer e receber Certificados em geral, fazer reclamações, regularizar IPTU; d) representá-la junto ao MINISTÉRIO DO TRABALHO, DRT – DELEGACIA DO TRABALHO, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SINDICATOS E CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fins de fazer

2º Ofício Extrajudicial

Harryson André Cordeiro Cardoso
Tabelão Substituto*Rebutliao de Asses*

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA IMPERATRIZ

Maria Madalena Almeida
TabeliãoHarryson André Cardozo Cardoso
Tabelião SubstitutoEndereço: Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1653, Centro - Imperatriz/MA, CEP: 65.900-010
Tel: (98) 3524-0122 - e-mail: oficio2.imp@gmail.com

Folha nº

149

Processo nº

058-2023

Rubrica



LIVRO: 00286

ORDEM: 0001137

FOLHA: 070/071

conectividade social, dar entrada e/ou assinar liberação de FGTS e PIS/PASEP, acompanhar e regularizar CRF, fazer alterações e atualizações de cadastro de empregados, admitir e demitir funcionários, assinar carteira de trabalho e rescisões, participar de audiências de conciliação e mediação, assinar acordos e discordar; e) representá-la junto às EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, de todos os estados, com fins de adquirir qualquer linha telefônica de qualquer operadora e mesmo ceder direitos ao uso, assinar, requerer e receber o que preciso for, fazer mudanças de endereços, transferências, juntar e retirar documentos, juntar provas, cumprir exigências, abrir, movimentar, acompanhar e encerrar processos administrativos, pedir vista dos mesmos sob recibos, assinar guias, passar recibos, dar e receber quitação; f) representá-la junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN, com fins de fazer emplacamento e/ou efetuar a transferência de veículos adquiridos pela empresa outorgante, requerer 2ª vias de IPVA e/ou CRLV, CRLV-e; pagar IPVA, pagar taxas, pagar multas, acompanhar processos administrativos e fazer defesas inerentes à multas, prestar declarações, adquirir e vender veículos e máquinas em geral, assinar recibos de transferência DUT, comunicar intenção de venda e/ou compra, solicitar e assinar ATPV-e (Autorização para transferência de Propriedade de Veículo); g) representá-la perante EMPRESAS PÚBLICAS OU PARTICULARES, CONSÓRCIOS, FINANCEIRAS, GARAGENS, com fins de comprar, adquirir e/ou vender veículos, máquinas e equipamentos em geral, podendo propor e aceitar condições de pagamento, assinar contratos em geral, estipular termos, cláusulas e condições, firmar compromissos, fazer parcelamentos de débitos ou renegociações, concordar e discordar, resolver tudo referente ao mesmo; h) representá-la junto à POLÍCIA FEDERAL, RODOVIÁRIA FEDERAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, SUTRAN, SETRAN, INSPETORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, com fins de tratar de assuntos de interesse da empresa outorgante, bem como os relativos aos veículos de propriedade da mesma, podendo fazer liberação de veículos, acompanhar processos, fazer e solicitar vistorias, apresentar documentos, fazer contestações, prestar informações e declarações necessárias, fazer boletins de ocorrência, prestar informações e declarações necessárias; i) representá-la junto às REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, FEDERAIS, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E/OU PARTICULARES, INCLUSIVE SECRETARIAS MUNICIPAIS EM GERAL, PREFEITURAS MUNICIPAIS E CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fins de praticar e participar de licitação de qualquer tipo e/ou modalidade, participar de pregões, tomadas de preços e concorrências de quaisquer naturezas, ingressar com recurso e desistir do mesmo quando necessário junto a comissão permanente de licitação, dar lances, concordar com todos os seus termos, assinar a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, inclusive assinar contratos e declarações de quaisquer naturezas, requerer documentos em geral, prestar informações e declarações necessárias e praticar de todos os atos que se fizerem necessários dentro do processo licitatório, vedado o recebimento de valores; j) representá-la perante às REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE NOTAS, PREFEITURA, COMPANHIAS DE ÁGUAS E ESGOTOS E DE ELETRICIDADE, COLETORIAS,

Robert Lima de A.S.S.

Harryson André Cardozo Cardoso

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA IMPERATRIZ

Maria Madalena Almeida
TabeliãoHarryson André Cordeiro Cardoso
Tabelião SubstitutoEndereço: Rua Col. Manoel Bandeira, nº 1953, Centro - Imperatriz/MA, CEP: 65.900-010
Tel: (99) 3524-0122 - e-mail: oficio2.imp@gmail.com

Folha nº 150

Processo nº 058-2023

Rubrica



LIVRO: 00286

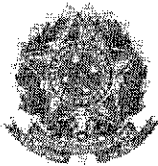
ORDEM: 0001137

FOLHA: 070V/071

FÓRUM, VARAS TRABALHISTAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS EM GERAL, podendo comprar, vender, ceder, doar, alienar e/ou transferir a quem lhe(s) convier, sejam imóveis urbanos ou rurais, descrever e caracterizar melhor o(s) bem(s), solicitar Certidões Negativas necessárias, solicitar cadastro municipal, requerer, receber, assinar juntar e retirar todos os documentos que se fizerem necessários, transmitir posse, domínio, jus, direito e ação, concordar, discordar, transigir, desistir, assinar Escrituras, Contratos e/ou Declarações competentes à venda e/ou transferência de imóvel rural ou urbano, ajustar preço e condições de pagamento, pagar taxas, impostos e demais emolumentos, dar e aceitar recibos e quitações, firmar compromissos, apresentar, juntar, retirar e assinar requerimentos e petições, fazer averbações, prestar informações e declarações necessárias, fazer retificação e/ou atualização de perímetro; k) representá-la junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Superintendência de Negócios de qualquer parte do país, podendo abrir, movimentar e liquidar contas de depósitos, de qualquer espécie ou modalidade, comprar, vender, ceder e/ou dar em alienação fiduciária ou em hipoteca em qualquer grau os imóveis supra citados, requerer Alvará Judicial, transmitir domínio, direito, ação e posse, a responder pela evicção de direito, liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais que incidam sobre o dito imóvel, ajustar o preço de venda, da cessão ou valor da hipoteca/alienação, receber, passar recibo e dar quitação total e irrevogável do preço ou valor, assinar opção de compra e venda, assinar e endossar cheques, dar, se necessário, referido imóvel em garantia de alienação fiduciária ou hipotecária do mútuo a ser contraído na Caixa Econômica Federal, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de rerratificação, podendo, também, prestar as declarações exigidas pelo Decreto nº 93.240/86; l) representá-la perante a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, RECEITA MUNICIPAL, RECEITA ESTADUAL, SEFA - SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA; IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, com fins de tratar de todos e quaisquer assuntos ambientais e de interesse da empresa outorgante, podendo requerer autorização de funcionamento, requerer e receber georeferenciamento por engenheiro competente, fazer protocolo e registro do CAR, requerer, assinar, entregar, peticionar, requerer licença de operação, assinar documentos, encaminhar pedidos de créditos, dar entrada em processos, criar e receber senhas, movimentar as pastas da empresa, prestar informações e declarações necessárias, assinar contratos de compra e venda de matéria prima florestal, requerer cadastro junto ao CEPROF - Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará, operar SISFLORA - Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais; m) representá-la perante a SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, CREA-MA, SECRETARIA DE OBRAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e outros órgãos e repartições inerentes aos poderes aqui expressados, com fins de requerer e receber alvarás de construção e/ou habite-se, alvarás de funcionamento, alvará para desmembramento e/ou remembramento, alvarás para averbação ou retificação e outros mesmo que aqui não especificadas, solicitar vistorias, cumprir exigências, prestar informações e declarações necessárias, pagar taxas, impostos e

Harryson André Cordeiro Cardoso
Tabelião Substituto
2º Cartório Extrajudicial

Robert Lima de A 5975

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**

ESTADO DO MARANHÃO

Maria Madalena Almeida
Tabelião

COMARCA IMPERATRIZ

Harryson André Cordeiro Cardoso
Tabelião SubstitutoEndereço: Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1853, Centro - Imperatriz/MA, CEP: 65.900-010
Tel: (88) 3524-0122 - e-mail: oficio2.imp@gmail.com

Folha nº 151

Processo nº 058.2023

Rubrica



LIVRO: 00286

ORDEM: 0001137

FOLHA: 071/071

demais emolumentos, dar e aceitar quitações, requerer e receber certidões de qualquer natureza, preencher e assinar formulários; n) NOMEAR E CONSTITUIR ADVOGADOS e aos mesmos outorgar poderes da cláusula "Ad-Judicia", "Ad-Negotia" e "Et-Extra", para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Fórum, Cartório ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, intimação, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir e desistir, firmar compromissos ou acordos, requerer e receber alvará judicial, receber e dar quitação, receber valores em dinheiro ou em cheques, podendo agir em Juízo ou fora dele; representá-la ainda junto a agências bancárias competentes para sacar valores inerentes à alvará judicial; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o seu subestabelecimento, do que dou fé. As informações foram declaradas e a comprovação deverá ser feita no ato de utilização deste instrumento. Assim o disse, dou fé. Pede e eu lhe lavrei a presente procuração, a qual depois de feita e lhe sendo lida em voz alta, achou em tudo conforme, outorgou, aceitou e assinou. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 6.952/81. Tudo Perante mim Tabelião Substituto, que assino. (as) Harryson André Cordeiro Cardoso e Roberto Lima de Assis. Está conforme trasladada, em público e raso. O sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositados na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Acesse: www.censec.org.br.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PROCUR029827MVVOH3310TIPDL16, 08/12/2022 15:37:20, Ato: 13.9.3, Parte(s): DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, Total R\$ 115,44 Emol R\$ 104,00 FERC R\$ 3,12 FADBP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID029827FAPICGZ9YUX2311, 08/12/2022 15:37:27, Mo: 13.12.3, Parte(s): DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, Total R\$ 17,56 Emol R\$ 15,86 FERC R\$ 0,46 FADBP R\$ 0,62 FEMP R\$ 0,62 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV029827EAI01PC2L43LHF19, 08/12/2022 15:37:47, Ato: 13.30, Parte(s): DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, Total R\$ 56,90 Emol R\$ 51,40 FERC R\$ 1,50 FADBP R\$ 2,00 FEMP R\$ 2,00 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

IMPERATRIZ/MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.



Roberto Lima de Assis
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA / OUTORGANTE
REPRESENTADO(A) POR ROBERTO LIMA DE ASSIS



Harryson André Cordeiro Cardoso
HARRYSON ANDRÉ CORDEIRO CARDOSO
TABELIÃO SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha n°

Processo n°

Rubrica

152

058-2023

RJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.700.908/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/06/2003

NOME EMPRESARIAL

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DISTRIBUIDORA HORIZONTE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R BENEDITO LEITE

NÚMERO

700

COMPLEMENTO

CASA A

CEP

65.903-290

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(99) 8413-2784

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 11:58:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 153
Processo nº 058-2023
Rubrica R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.700.908/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENEDITO LEITE

NÚMERO
700

COMPLEMENTO
CASA A

CEP
65.903-290

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 8413-2784

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

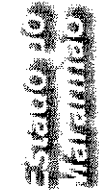
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Página: 2/2

Emitido no dia 11/01/2023 às 11:58:29 (data e hora de Brasília).



Resultado da Consulta SINTEGRAVIMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.700.908/0001-21 **Inscrição Estadual:** 12.510926-1

Razão Social: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 700 **Complemento:** CASA A

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903290 **DDD:** **Telefone:** 81249473

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4639702	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 29/06/2022

OBRIGAÇÕES

01/09/2009 - (4639702-4511101), 01/04/2010 - (4646001-4649499-
NFe a partir de 4651601), 01/07/2010 - (4647801), 01/10/2010 - (4641903-4649409-
(CNAEs): 4649404), 21/12/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/01/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Impedir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 156
Processo nº 058-2023
Rubrica R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
CNPJ: 05.700.908/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:15 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **D8F9.0258.6CB7.DBB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Folha nº 157
Processo nº 058-2023
Rubrica R



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.700.908/0001-21
Razão Social: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
Endereço: R BENEDITO LEITE 726 CASA A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

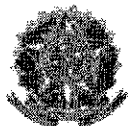
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301371255927865

Informação obtida em 06/02/2023 14:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

Folha nº 158
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ

EMPREGADOR: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

INSCRIÇÃO: 05.700.908/0001-21

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/01/2023, às 11:44:15, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **78ASHF4P9J**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Folha nº 159
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (DISTRIBUIDORA HORIZONTE) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 05.700.908/0001-21

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/04/2022, às 10h35

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4bFCdzC**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.

Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 1º da Lei nº 605/1949.

Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.

Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.

Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.

Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.

Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, caput, da MP 927.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 12 da MP 936/2020.

Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Folha nº 160
Processo nº 058-2023
Art. 19 da Lei 13.429/17

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.

Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.

Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.

Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da MP 927.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, caput e §1º, da CLT.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Folha nº 161
Processo nº 058-2023
Rubrica [assinatura]

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
 Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
 Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
 Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
 Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
 Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
 Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Folha nº 162
 Processo nº 058-2023
 Rubrica AI

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990,
 Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Folha nº 163
 Processo nº 058-2023
 Rubrica RJ

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
 Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, caput da CLT.
 Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
 Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Folha nº 164
 Processo nº 058.2023
 Rubrica R

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Folha nº 165
Processo nº 058-2023
Rubrica 

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
 Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394-A da CLT.
 Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
 Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
 Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
 Art. 4º, § 2º, da MP 927.
 Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso II, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
 Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Folha nº 166
 Processo nº 058-2023
 Rubrica

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

168
 Processo nº 058-2023
 Rubrica

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Folha nº 169
Processo nº 058-2023
Rubrica [assinatura]

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

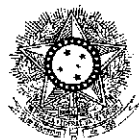
Folha nº 170
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, §2º da CLT.
 Art. 74, §3º da CLT.
 Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 8º da Lei nº 605/1949.
 Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
 Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Folha nº 171
 Processo nº 058-2023
 Rubrica 21

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Folha nº 172
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 173
Processo nº 058.2023
Rubrica R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.700.908/0001-21

Certidão nº: 1417512/2023

Expedição: 11/01/2023, às 11:37:21

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.700.908/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha n° 174

Processo n° 058-2023

Rubrica RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005457/23

Data da

11/01/2023 11:38:33

Inscrição Estadual: 125109261

CPF/CNPJ: 05700908000121

Razão Social: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 700 CASA A CEP: 65903290 - CENTRO

Telefone: (99)81249473

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2023 15:11:04



Folha nº 175
Processo nº 058-2023
RJ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007841/23

Data da

31/01/2023 10:34:37

Inscrição Estadual: 125109261

CPF/CNPJ: 05700908000121

Razão Social: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 700 CASA A CEP: 65903290 - CENTRO

Telefone: (99)81249473

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

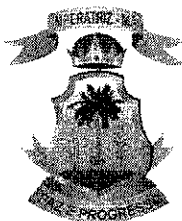
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2023 15:12:20



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



11/01/2023 11:32:51
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 548/2023
AUTENTICAÇÃO:ETMB-QK4T

Folha nº 176
Processo nº 058-2023
Rubrica R

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **05.700.908/0001-21** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.700.908/0001-21

Razão Social: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

Endereço: BENEDITO LEITE, 700 CASA A; CENTRO

Inscrição: 871231-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 17/06/2003

Atividade Principal: 4729699-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA HORIZONTE

A Referida Certidão terá validade até **12/03/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 11/01/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022**

1184/2022

Insc. Municipal
871231

CNPJ
05.700.908/0001-21

Data da Constituição
17/06/2003

Nome/Razão Social
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

Denominação Comercial
DISTRIBUIDORA HORIZONTE

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4729699-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO

Atividades Secundárias

4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

4639702 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Data de Início

17/06/2003

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA BENEDITO LEITE

Número

700

Complemento

CASA A

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

Validade

28/02/2023

Código de Autenticação

5C7J-JXHS

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 09/03/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

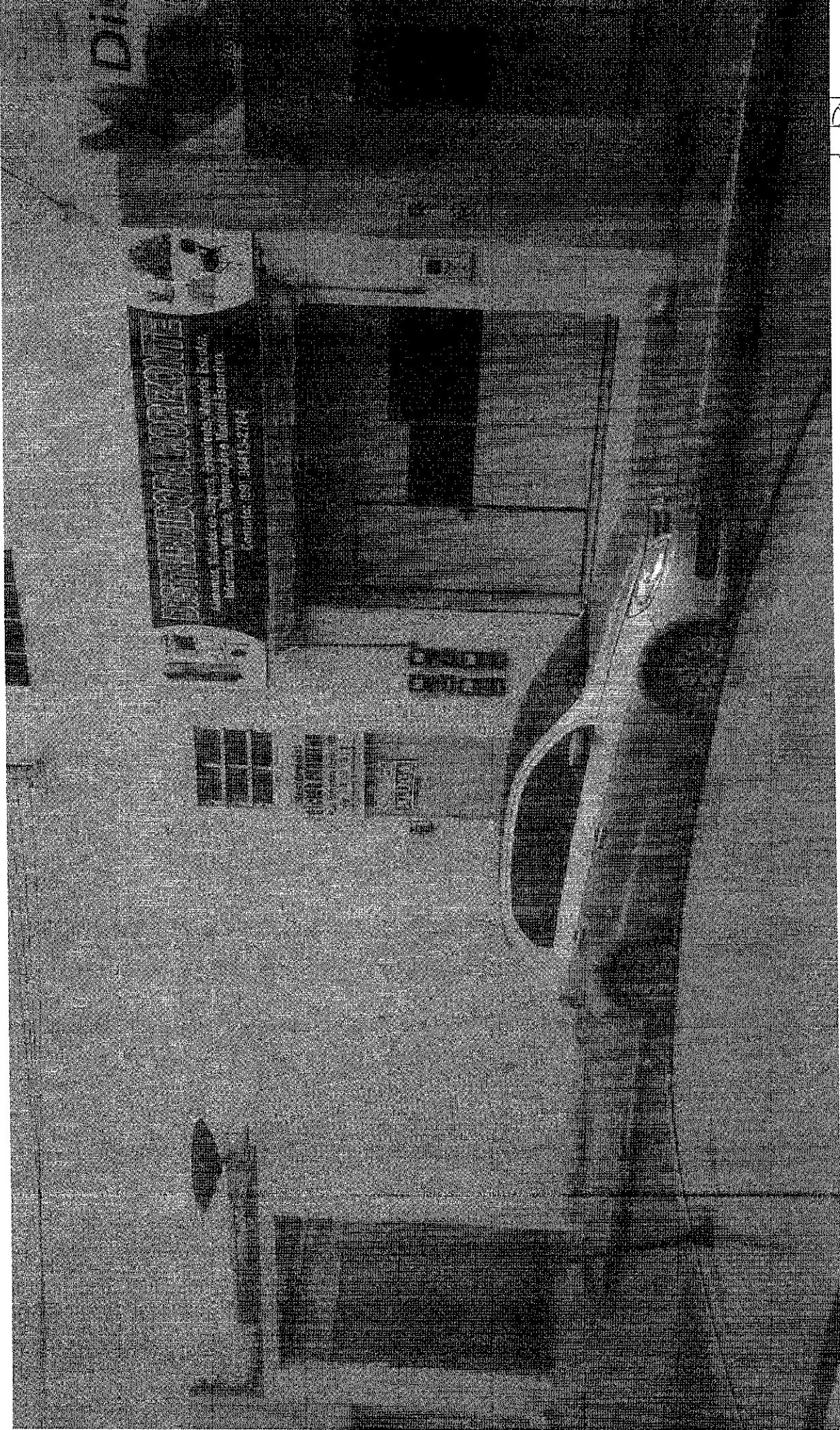
09/03/2022 08:50:34

Folha nº 178
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ

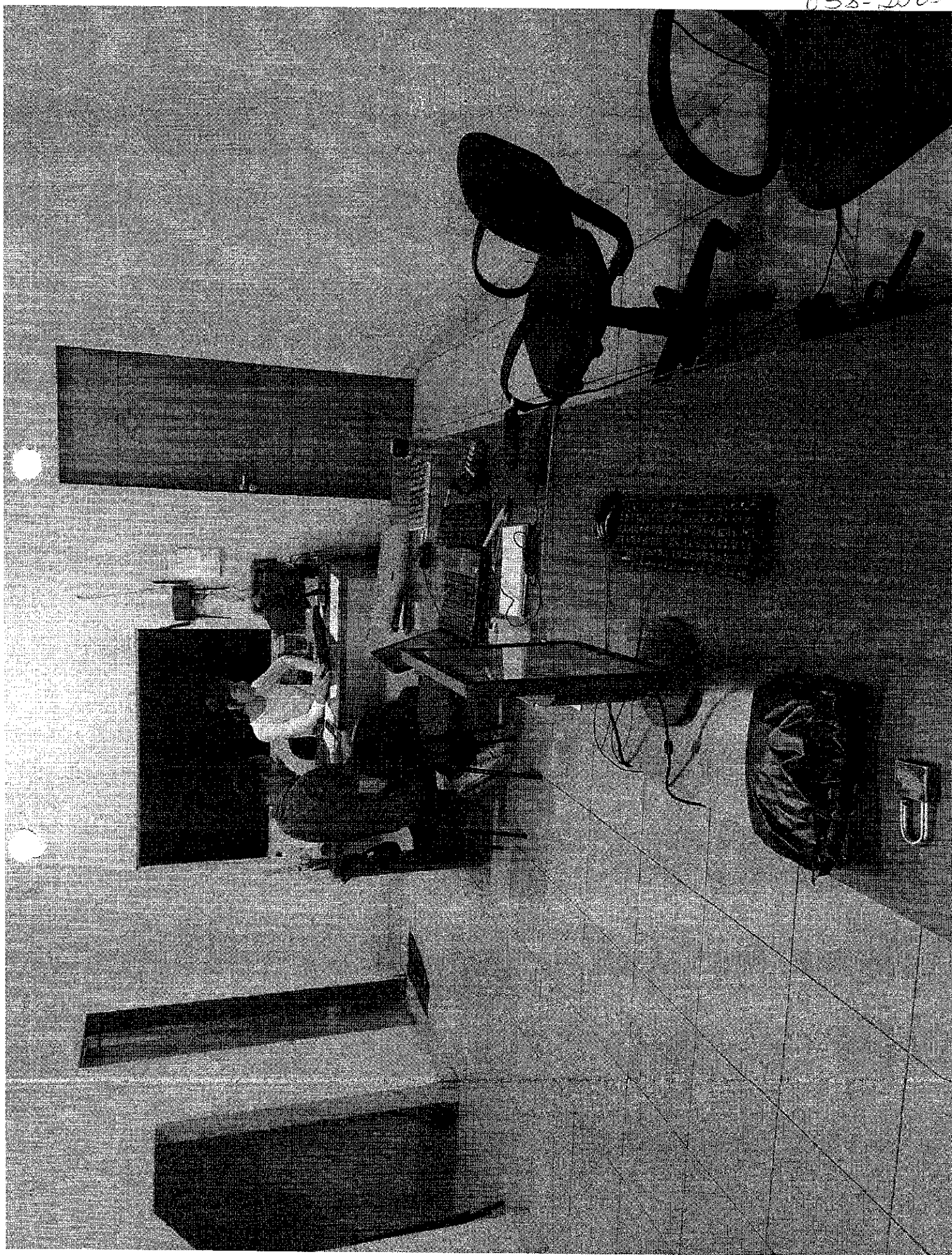
DISTRIBUIDORA HORIZONTE

Alimentos, Material de Limpeza, Expediente, Material Escolar,
Informática, Mobília, Refrigeração e Material Esportivo.

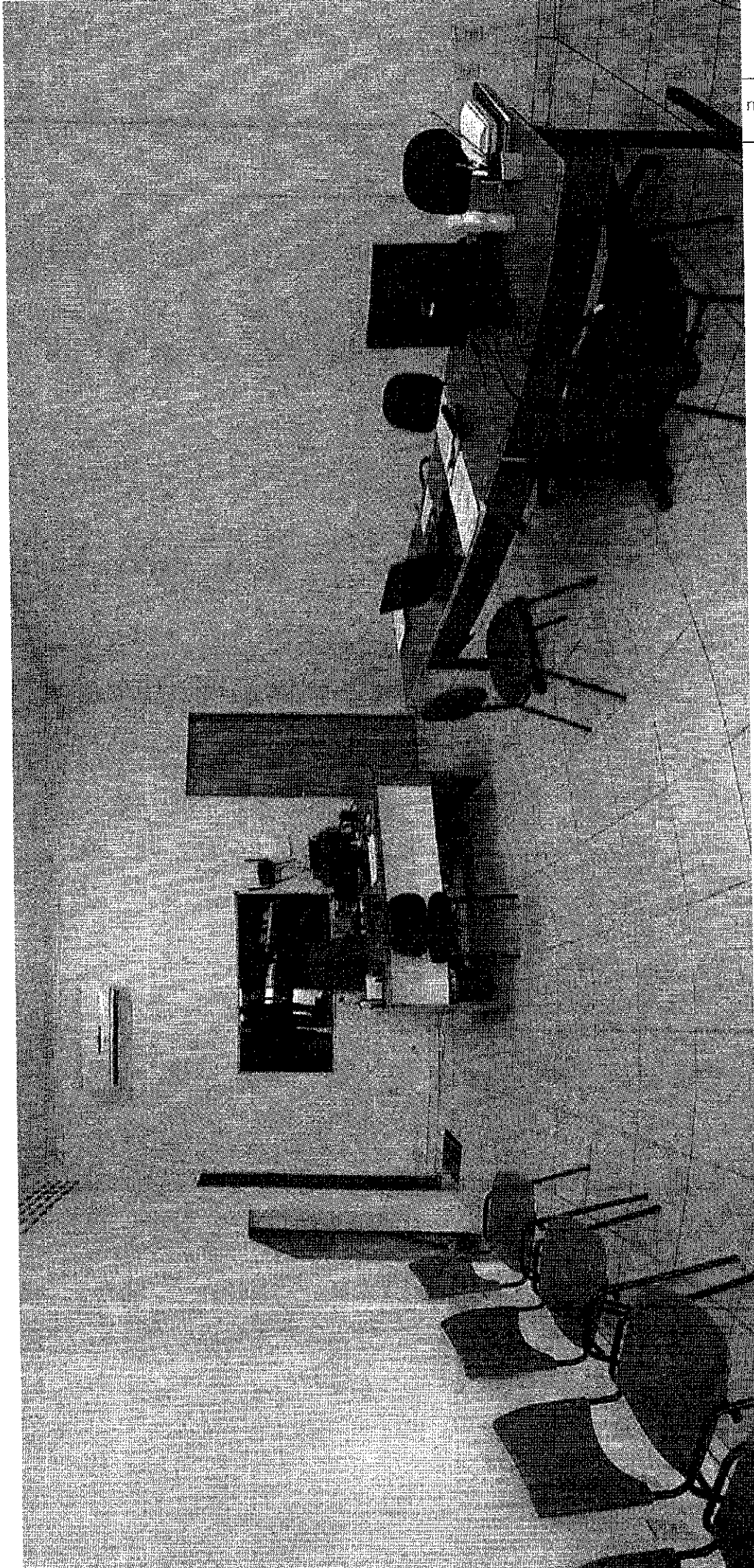
Contato: (99) 98413-2784

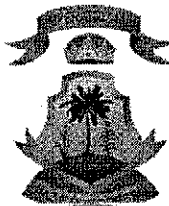


179
058-20
Rj



184
n° 058.2023
R





Folha nº 182
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA**

**DECLARAÇÃO
Nº 38/23**

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, nome fantasia **DISTRIBUIDORA HORIZONTE**, CNPJ nº 05.700.908/0001-21, localizada na R. Benedito Leite, 700, Centro, nesta cidade, que realiza a atividade de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE: 47.29-6-99), está dispensada de licenciamento sanitário para a atividade e CNAE anteriormente descritos, conforme Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e Resoluções CGSIM nº 57/2020 e CGSIM nº 59/2020.

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

Este documento é válido até 31/12/2023.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 20 de Janeiro de 2023.


Márcia Marly dos Santos Figueredo
Diretora de Vigilância Sanitária

Márcia Marly S. de Figueredo
Diretora de
Vigilância Sanitária
Matrícula: 41678-9

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA(00313)

MATRIZ CONTABILIDADE

Termos de Abertura e Encerramento

Diário:6

Folha n° 183
Processo n° 058-2023
Rubrica RJ

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 77 (SETENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 77 (SETENTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6(SEIS) DA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA BENEDITO LEITE, 700 CASA A, CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65903-290, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200544672 POR DESPACHO EM 17/06/2003 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 05700908/0001-21, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 125109261.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N°82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. WEBERSON LIMA BEZERRA REGISTRADO NO C.R.C./MA SOB O NUM. 7715, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 627.250.923-53

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF 425.025.003-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

WEBERSON LIMA BEZERRA
CPF 627.250.923-53
CRC/MA 7715

BALANÇO PATRIMONIAL

Diário: 06

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

CNPJ 05.700.908/0001-21

Localizada à Rua Benedito Leite, 700-A, Centro, CEP 65903-290 Imperatriz-Ma, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200544672 por despacho em 17/06/2003
Fornecedora do CNPJ 05.700.908/0001-21.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2021A T I V O

Folha nº

184

Processo nº

058-2023

Rubrica

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

726.257,97

Caixa	53.190,45
Bancos	65.680,79
Contas a Receber	200.675,13

ESTOQUE

Mercadorias para revenda	350.210,90
Material de Expediente	36.490,70

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

173.560,10

Máquinas e equipamentos	38.312,70
Móveis e utensílios	24.186,30
Computadores e perifé	15.310,70
Instalações	65.890,40
Software	9.860,00

TOTAL DO ATIVO

899.818,07

Imperatriz (MA) 31 de dezembro de 2021

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF 425.025.003-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

WEBERSON LIMA BEZERRA
CPF 627.250.923-53
CRC/MA 7715

BALANÇO PATRIMONIAL

Diário: 06

Folha nº

185

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

CNPJ 05.700.908/0001-21

Processo nº

058-2023

Localizada à Rua Benedito Leite, 700-A, Centro, CEP 65903-290 Imperatriz-Ma, devidamente registrada na JUCFMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200544672 por despacho em 17/06/2003. Portadora do CNPJ 05.700.908/0001-21.

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		297.648,55
EXIGIVEL		-
Fornecedores diversos	180.210,16	270.223,89
Contas a pagar	90.013,70	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		15.410,89
Pro-labore a pagar	3.000,00	
Ordenados a pagar	12.410,89	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA		12.013,80
Imposto Simples	12.013,80	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		602.169,52
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social Realizado	300.000,00	300.000,00
RESERVAS DE LUCROS		
Lucro Líquido do Exercício	292.155,63	302.169,52
Lucros acumulados	10.013,89	899.618,07
TOTAL DO PASSIVO		

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pelas demonstrações do Balanço de Verificação, referentes ao ano de 2021, bem como os registros contábeis patrimoniais, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciados pelos documentos fiscais - contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Imperatriz (MA) 31 de dezembro de 2021

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF 425.025.003-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

WEBERSON LIMA BEZERRA
CPF 627.250.923-53
CRC/MA 7715

BALANÇO PATRIMONIAL

Diário: 06

Folha nº

186

Processo nº

058.2023

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

CNPJ 05.700.908/0001-21

Localizada à Rua Benedito Leite, 700-A, Centro, CEP 65903-290 Imperatriz-Ma, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.700.908/0001-21, inscrita no CNPJ sob nº 21200544672 por despacho em 17/06/2003.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIORECEITA BRUTA DAS VENDAS

(1) RECEITA DE VENDAS		3.552.063,40
(-) Impostos federais		(537.309,51)
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		3.044.753,89
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
Custos das mercadorias vendidas	2.507.444,38	2.507.444,38
(=) LUCRO BRUTO		537.309,51
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		
Honorários contábeis	-24.000,00	
Despesas Energia Elétrica	-15.400,70	
Folha de pagamento	-79.810,40	
FGTS	-6.890,78	
Pro-labore	-36.000,00	
Despesas telefonia	-15.890,70	
Despesas água e esgoto	-3.610,90	
Despesas diversas	-64.970,80	
TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		-246.664,28
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Bancárias	1.510,40	
TOTAL DAS DESPESAS FINANCEIRAS		1.510,40
(=) RESULTADO OPERACIONAL		292.155,63
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		292.155,63

Imperatriz (MA) 31 de dezembro de 2021

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF 425.025.003-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

WEBERSON LIMA BEZERRA
CPF 627.250.923-53
CRC/MA 7715

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

CNPJ: 05.700.908/0001-21

Folha nº 187
Processo nº 058.2023
RúbricaEND: RUA BENEDITO LEITE, 700 - A, CENTRO, IMPERATRIZ-MA CEP
65903-290

NIRE: 21200544672

Período: janeiro a dezembro de 2021

emitido em: 31/12/2021

Ordem Nota Explicativa

Empresa: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

Relatório de Notas Explicativas

1 CONTEXTO OPERACIONAL

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, é uma Empresa de Sociedade Empresária Limitada, constituída em 17 de junho de 2003, atuante no mercado nacional e com sede na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. O objeto social é 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (com predominância de produtos laimentícios); 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

2 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITC) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa

de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

Folha nº 188

Processo nº 058.2023

3 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG03) -Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil. Página 4 de 7 e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

e) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

f) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

g) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

Folha nº 189
Processo nº 058-2023
Registradas
Pagar, bem R

h) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

i) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

j) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

l) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber).

5 ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGIVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

6 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Imperatriz (MA), 31 de dezembro de 2021

WEBERSON LIMA BEZERRA
CPF 627.250.923-53
CRC 7715/MA

ROBERTO LIMA DE ASSIS
C.P.F.: 425.025.003-20
SÓCIO ADMINISTRADOR



Folha nº

140

Processo nº

058-2023

Rubrica

[assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS
62725092353	WEBERSON LIMA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 15:58 SOB Nº 20220551529.
PROTOCOLO: 220551529 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205625769. CNPJ DA SEDE: 05700908000121.
NIRE: 21200544672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA(00313)

MATRIZ CONTABILIDADE

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 6

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Folha n°

Processo n°

Rubrica

191
058-2023

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 77 (SETENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 77 (SETENTA E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA BENEDITO LEITE, 700 CASA A, CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65903-290, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200544672 POR DESPACHO EM 17/06/2003 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 05700908/0001-21, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM., E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 125109261, DAS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N°82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

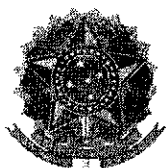
OPRESENTEVAIABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. WEBERSON LIMA BEZERRA REGISTRADO NO C.R.C./MA SOB O NUM. 7715, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 627.250.923-53.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF 425.025.003-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

WEBERSON LIMA BEZERRA
CPF 627.250.923-53
CRC/MA 7715

WEBERSON LIMA BEZERRA
CRC 7715/MA
CONTADOR

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Folha nº

193

Processo nº

258.2023

Rubrica

R

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS
62725092353	WEBERSON LIMA BEZERRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 16:48 SOB Nº 20220551758.
PROTOCOLO: 220551758 DE 04/05/2022. NIRE: 21200544672.
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



Folha nº 194
Processo nº 058.2023
Rubrica R

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205847478 em 09/05/2022, protocolo 220551758. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
Número de Registro:	21200544672
CNPJ:	05700908000121
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/QAB
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS	
62725092353	WEBERSON LIMA BEZERRA	MA007715

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 16:48 SOB Nº 20220551758.
PROTOCOLO: 220551758 DE 04/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205847478. NIRE: 21200544672.
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha nº 195
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ



Folha nº 196
Processo nº 058/2023
Rubrica: RJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000079
Nome: WEBERSON LIMA BEZERRA CPF: 627.250.923-53
CRC/UF n.º MA-007715/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11/04/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 627.250.923-53 Controle : 2010.3265.3579.3893



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Folha nº 197
Processo nº 058.2023
Rubrica [assinatura]

CERTJUDONE-SJDI - 962023
Código de validação: C01B47AC36

Número da guia: 23053601001414714.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ, nº 05.700.908/0001-21, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 11 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 962023 / Código: C01B47AC36
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Folha n. 198
Processo n. 058-2023
Rubrica RJ

Fórum Ministro "Henrique de La Rocque Almeida"
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 11/01/2023 17:27 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 962023 / Código: C01B47AC36
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Folha n.º 199
Processo n.º 058-2023
Rubrica n.º R

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAG2302404650
NIRE 21200544672 CNPJ 05.700.908/0001-21			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo BENEDITO LEITE, Nº 700, CASA A, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-290			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220551529	04/05/2022	BALANÇO
307	20220247382	29/04/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210618213	04/05/2021	BALANÇO
002	20201146258	17/12/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20201146258	17/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200413309	30/06/2020	BALANÇO
002	20191244767	10/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191244767	10/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190414243	26/06/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190414243	26/06/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190335190	07/05/2019	BALANÇO
002	20180712861	11/10/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180712861	11/10/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20180712918	11/10/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20180387898	21/05/2018	BALANÇO
223	20171299744	28/12/2017	BALANÇO
002	20160681308	14/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20070491879	22/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20070289913	30/07/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200544672	17/06/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2023, às 11:07:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FJG7DFIF.

MAG2302404650

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Folha n° 200
Processo n° 058-2023
Rubrica R

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA			Protocolo: MAC2302404560	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200544672	CNPJ 05.700.908/0001-21	Data de Ato Constitutivo 17/06/2003	Início de Atividade 05/06/2003	
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE, Nº 700, CASA A;, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-290				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALIMENTOS DE CONSUMO EM GERAL); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS DE ELETRODOMESTICOS); COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				
Dados do Sócio		Término do mandato		
Nome ODELMIVAN FERNANDES DE CARVALHO	CPF/CNPJ 010.561.803-90	Participação no capital R\$ 3.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador N
Nome ROBERTO LIMA DE ASSIS	CPF/CNPJ 425.025.003-20	Participação no capital R\$ 297.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador		Término do mandato		
Nome ROBERTO LIMA DE ASSIS	CPF 425.025.003-20	Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data 04/05/2022	Número 20220551529	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2023, às 11:05:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código VJFACRZ.

MAC2302404560

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

Folha nº

201

Processo nº

058-2023

Rubrica

R

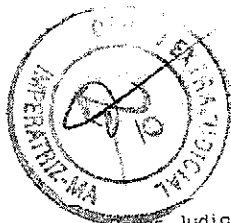
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins e efeitos de habilitação em processos licitatórios, que se fizerem necessários que a empresa DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.700.908/0001-21, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700 cs A, Centro, cidade de Imperatriz-MA, prestou serviços de fornecimento para esta Prefeitura, de alimentos em geral, material de limpeza e higiene, material de expediente, computadores e suprimentos de informática e cumpriu fielmente todas as obrigações inerentes aos serviços ora contratados, desta forma, não havendo nada que desabone a conduta da empresa.

São Pedro da Água Branca/MA, 03 de março de 2020.



Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Finanças



PODEF Judicialio TJMA. Selo
REC FIR 0298276AIRLNTHWSHNJUA9, Data/Hora:
05/03/2020 09:12:13, Ato: 13 17 2, Parte(s): SAMUEL
KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Rec Firma:
Autenticidade: Total R\$ 4.50; Emolumentos: R\$ 4.40.
FERC R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma-fus.br>



Ronald Almeida Condado
Escritor Jurementado



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Montes Altos
CNPJ 06.759.104/0001-60

Folha nº 202
Processo nº 058-2023
Rubrica 77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins e efeitos de habilitação em processos licitatórios, que se fizerem necessários que a empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.700.908/0001-21, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700 cs A, Centro, na cidade de Imperatriz – MA, prestou serviços de fornecimento para esta Prefeitura de Alimentos em geral, Material de limpeza e higiene, Material de Expediente, Móveis e Eletrodomésticos, Carteira Escolar, Material Escolar, Computadores e suprimentos de informática, Brinquedos, Material Esportivo e cumpriu fielmente todas as obrigações inerentes aos serviços ora contratados, desta forma, não havendo nada que desabone a conduta da empresa.

Montes Altos – MA, 10, de Janeiro de 2019

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ/MA

RECONHECIMENTO nº 426326
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (2) CAIO VINÍCIUS FERRAZ DE LIMA
Emolumentos: R\$ 4,30 + PERC R\$ 0,10 = TOTAL R\$ 4,40
Imperatriz / MA, 22 de Janeiro de 2019. Em test. de verdade
MARIA MADALENA DE VIEIRA Tabelã



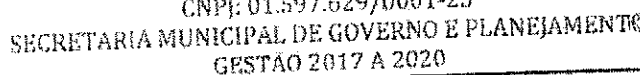
Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
Caio Vinicius Ferraz de Lima
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Port.: 41/2018

984328986

Av. Fabricio Ferraz, nº 192 – Centro
Montes Altos – MA
CEP. 65.936-000



Folha nº 203
Processo nº 058-2023
A

São João do
PARAÍSO
Cidade de todos nós



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08

Folha nº 204
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ

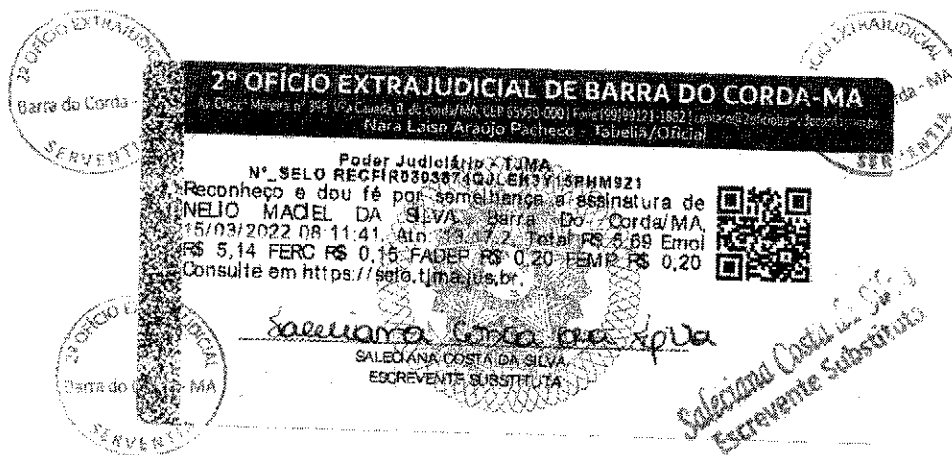
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para o devidos fins e efeitos de habilitação em processos licitatórios, que se fizerem necessários, que a empresa **DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA**, inscrição do CNPJ 05.700.908/0001-21, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700 - A, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.903-290, prestou serviços de **FORNECIMENTO** esta municipalidade, de **ALIMENTOS EM GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MERENDA ESCOLAR**, e cumpriu fielmente todas as obrigações inerente aos serviços hora contratados, desta forma, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços que a desabone.

Fernando Falcão – MA, 11 de março de 2022.


Nélio Maciel da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças



RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO 15/12/2020 VALOR TOTAL R\$ 38.116,50 DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE FERNANDO CALÇAO - MA
PRINCIPAL: S/N CENTRO FERNANDO CALÇAO, MA
DATA DE RECEBIMENTO: 15/12/2020
NOME DO ASSINANTE: R
Nº. 000.000.902
Série 001

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.000.902
Série 001
Folha 1/1

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO (1) - 65001-200
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax 99681249/43

CHAVE DE ACESSO
2120 1205 7009 0800 0121 5508 1000 0009 0114 7192 6590
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200030608528 - 15/12/2020 15:46:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
125109261
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE (TRIBUT)
05.700.908/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE FERNANDO CALÇAO
ENDEREÇO
RUA PRINCIPAL
MUNICÍPIO
FERNANDO CALÇAO
UF
MA

UF
MA

CEP
65964-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL
122205480

DATA DA EMISSÃO
15/12/2020

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
15/12/2020

TEMPO DA SAÍDA/ENTRADA
15:46:07

PAGAMENTO À VISTA - Fatura: 1 Valor Original: 38116,50 Desconto: 0,00 Valor Líquido: 38116,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DEBÍTO	VALOR DO IPI CREDITADO	VALOR DO IPI LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.116,50
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	DEBÍTO	CRÉDITO	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO IPI DEBÍTO	VALOR DO IPI CREDITADO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.116,50

TRANSPORTADOR / VOLUMEN TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
(1) Destinatário (FTEB)
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
MA

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/CEP	QNTD	CTOP	UN	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS 18%	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR LÍQUIDO
027586	ACHOCOLATADO EM BLOCO 400G	18061000	0400	5102	LN	300,0000	5,8500	1.755,00	0,00	0,00	0,00	1.755,00
029122	ACHOCOLATADO EM BLOCO 1 KG	17019000	0400	5102	LN	400,0000	2,7800	1.112,00	0,00	0,00	0,00	1.112,00
027928	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400G	19033100	0400	5102	LN	800,0000	5,4000	2.910,00	0,00	0,00	0,00	2.910,00
027449	BISCOITO SAL GAIBO TIPO CREAM CRACKER 400G	19033100	0400	5102	LN	600,0000	4,8500	2.910,00	0,00	0,00	0,00	2.910,00
000320	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	19033020	0400	5102	LN	650,0000	5,4500	3.542,50	0,00	0,00	0,00	3.542,50
029328	FLOCÃO DE MILHO UMBAI AÇÚCAR 500 G	11041900	0400	5102	LN	600,0000	2,1000	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
029329	FLOCÃO DE ARROZ UMBAI AÇÚCAR 500 G	11041900	0400	5102	LN	550,0000	2,4500	1.347,50	0,00	0,00	0,00	1.347,50
029330	FRUTILLAS COM CONSERVA EMBALAGENS DE 200 G	20059000	0400	5102	LN	240,0000	2,2500	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00
029331	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	20059000	0400	5102	LN	100,0000	2,4500	245,00	0,00	0,00	0,00	245,00
029333	MACARRÃO ESPAGULETE 500 G	19021100	0400	5102	LN	350,0000	3,0000	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
029334	MACARRÃO TUBO 500 G	19039010	0400	5102	LN	500,0000	2,1000	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
029335	OLIO DE SOJA REFINADO DE 900 ML	15079011	0400	5102	LN	120,0000	4,1666	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
029336	POLPA DE TOMATE ENTRATO DE 190 G	20029090	0400	5102	LN	240,0000	2,9000	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00
029338	PREPARO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR CEREA 500 ML	21069010	0400	5102	LN	400,0000	6,8500	2.740,00	0,00	0,00	0,00	2.740,00
019680	PREPARO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR UVA 500 ML	21069010	0400	5102	LN	400,0000	7,8500	3.140,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00
019601	PREPARO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR ABACAXI 500 ML	21069010	0400	5102	LN	300,0000	5,8500	1.755,00	0,00	0,00	0,00	1.755,00
019602	PREPARO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJU 500 ML	21069010	0400	5102	LN	240,0000	4,9000	1.176,00	0,00	0,00	0,00	1.176,00
029349	ALHO IN NATURA EMBALAGENS DE 100 G	07039010	0400	5102	CX	4,0000	221,0000	884,00	0,00	0,00	0,00	884,00
029350	SALSICHA AO MOLHO DE 1 KG	02101900	0400	5102	LN	30,0000	11,9000	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
020351	SAL IPÓDIO PCT 1 KG	28010020	0400	5102	LN	60,0000	0,9000	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
020352	CORANTE PCT COM 1 KG	32041300	0400	5102	LN	10,0000	8,8500	88,50	0,00	0,00	0,00	88,50
029353	SARDINHA AO OLIO PLATA COM 125 G	16041330	0400	5102	LN	1.250,0000	5,7500	7.187,50	0,00	0,00	0,00	7.187,50
029354	AMIDO DE MILHO DE 1 KG	11081200	0400	5102	LN	150,0000	5,9000	885,00	0,00	0,00	0,00	885,00
029356	MARGARINA VEGETAL COM SAL DE 500 G	15171000	0400	5102	CX	8,0000	70,5000	564,00	0,00	0,00	0,00	564,00
020357	VINAGRE 750 ML	22099090	0400	5102	CX	8,0000	48,5000	388,00	0,00	0,00	0,00	388,00
022349	FEIJÃO DE MANDIOCA 1 KG	11062000	0400	5102	KG	500,0000	5,8500	2.925,00	0,00	0,00	0,00	2.925,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - MERENDA ESCOLAR - DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA - R. BRASIL AG
12004 C.C. 14607-4

RESERVA ADICIONAL

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.604,75 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO - RUA PRINCIPAL, S/N CENTRO FERNANDO FALCÃO-MA		NF-e Nº. 000.001.410 Série 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Folha nº 206
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA R BENEDITO LEITE, 0700 CENTRO - 65903-290 IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 9981249473		Processo nº 058-2023	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125109261		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
DESTINATÁRIO / REMETENTE MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO		Nº. 000.001.410 Série 001 Folha 1/2	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CHAVE DE ACESSO 2122 0605 7009 0800 0121 5500 1000 0014 1013 7278 7499	
CNPJ 05.700.908/0001-21		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
CNPJ		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220015648705 - 06/06/2022 16:33:14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ	
DATA DA EMISSÃO 06/06/2022		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 06/06/2022	
BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65964-000	
RUA PRINCIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122205480	
MUNICÍPIO FERNANDO FALCÃO		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:33:11	
FATURA / DUPLICATA			
Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 16604.75 Desconto: 0.00 Valor Líquido: 16604.75			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA		
16.604,75	16.604,75		
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ / CPF
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST
027588	ACUCAR CRISTAL	09012200	0400
027927	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 2	10063011	0400
027928	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	19053100	0400
022243	BISCOITO CREAM KRACKER	19053100	0400
020326	BISCOITO DE FORMATO ARREDONDADO TIPO MARIA	19059020	0400
032219	CACAU EM PÓ	18061000	0400
020328	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 G	11041900	0400
022251	FLOCÃO DE ARROZ PCT 500 G	11041900	0400
020330	ERVILHAS EM CONSERVA EMBALAGENS DE 200 G	20054000	0400
020331	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	20058000	0400
034952	LEITE EM PÓ INTEGRAL	04022110	0400
020333	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	19021100	0400
004161	ÓLEO DE SOJA 900 ML	15079011	0400
020336	POLPA DE TOMATE EXTRATO	20054000	0400
004164	SAL IODADO	25010020	0400
009888	PIMENTA DO REINO	09041200	0400
020352	CORANTE PCT COM 1 KG	32041300	0400
020353	SARDINHA AO ÓLEO LATA COM 125 G	16041310	0400
002008	MARGARINA VEGETAL	15171000	0400
020357	VINAGRE 750 ML	22090000	0400
004135	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	11010010	0400
001994	TEMPERO COMPLETO	21039021	0400
001999	FÉCULA DE MANDIOCA	11081400	0400
034943	FEIJÃO CARIOCA	07133399	0400
001988	CAFÉ EM PÓ	09012200	0400
004146	MACARRÃO PARAFUSO 500G	19021100	0400
001983	AVEIA 500G	11041200	0400
021327	FARINHA LACTEA 400G	19011020	0400
027530	TOMATE MADURO	07020000	0400
001992	CENOURA	07061000	0400
021505	BETERRABA	07069000	0400
004156	POLPA DA FRUTA AÇEROLA	08119000	0400
027545	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	20089900	0300
025639	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	08119000	0400
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 -- SAÚDE DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA B.BRASIL AG: 3280-8 C/C: 34661-6			

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 9981249473

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.001.410
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2122 0605 7009 0800 0121 5500 1000 0014 1013 7278 7499

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220015648705 - 06/06/2022 16:33:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

125109261

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.700.908/0001-21

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
027540	ALHO IN NATURA	07011000	0400	5102	CX	1,0000	259,6000	259,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020358	CEBOLA DE CABEÇA	07031019	0400	5102	FD	1,0000	119,7500	119,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001989	CARNE BOVINA MACIÇA COLCHÃO MOLE	02013000	0400	5102	KG	60,0000	42,1600	2.529,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004117	CARNE BOVINA MOIDA COLCHÃO MOLE	02013000	0400	5102	KG	60,0000	34,9900	2.099,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004138	FRANGO CONGELADO	02071400	0400	5102	KG	80,0000	9,8500	788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027541	PEITO DE FRANGO	02071200	0400	5102	KG	19,0000	18,0400	342,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004114	BANANA PRATA	08031000	0400	5102	KG	20,0000	7,0800	141,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004151	MAMÃO	08072000	0400	5102	KG	40,0000	5,8800	235,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027538	BATATA INGLESA	07101000	0400	5102	KG	30,0000	5,8600	175,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027584	CHUCHU	07108000	0400	5102	KG	40,0000	4,8500	194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027592	MAÇA 1ª QUALIDADE	08081000	0400	5102	KG	20,0000	8,1800	163,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Folha nº

207

Processo nº

058-2023

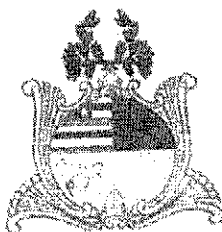
Rubrica

2

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,55 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO - RUA PRINCIPAL, S/N CENTRO FERNANDO FALCÃO-MA		NF-e Nº. 000.001.474 Série 001											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Folha nº 208										
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA R BENEDITO LEITE, 0700 CENTRO - 65903-290 IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 9981249473		Processo nº 058-2023											
DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		1											
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 2122 0705 7009 0800 0121 5500 1000 0014 7413 7121 0300											
Nº. 000.001.474 Série 001 Folha 1/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220018710985 - 05/07/2022 11:17:13											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125109261		CNPJ 05.700.908/0001-21											
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO		CNPJ / CPF 01.612.667/0001-08											
ENDEREÇO RUA PRINCIPAL MUNICÍPIO FERNANDO FALCÃO		CEP 65964-000											
BAIRRO / DISTRITO CENTRO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122205480											
UF MA		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 11:17:10											
FATURA / DUPLICATA Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 9600,55 Desconto: 0,00 Valor Líquido: 9600,55													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS							
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,55							
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA							
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,55							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				CNPJ / CPF									
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA (1) Destinatário (F'OB)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALQ. IPI
001622	ALFINETE PARA MAPA	90189095	0400	5102	CX	5,0000	9,5000	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027146	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04	96122000	0400	5102	UN	4,0000	12,0000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027148	ARQUIVO DE MESA PARA FICHAS COM DIVISÓRIAS	83040000	0400	5102	UN	6,0000	10,6000	63,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027149	BALÕES DE FESTA COLORIDO	95059000	0400	5102	PCT	30,0000	9,0000	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027150	BANDEJA EXPEDIENTE PARA DOCUMENTOS	39261000	0400	5102	UN	2,0000	49,0000	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027151	BARBANTE 100% ALGODÃO Nº 04	52041920	0400	5102	RL	4,0000	31,0000	124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001631	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS 38X51MM	48201000	0400	5102	PCT	6,0000	6,1000	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027155	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA DE LÁPIS E CANETA	40169200	0400	5102	UN	5,0000	1,3000	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027158	BORRACHA APAGADORA PONTEIRA	40169200	0400	5102	UN	10,0000	0,4200	4,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001714	CADERNO PAUTADO 96 FOLHAS 21X15 CM	48202000	0400	5102	UN	12,0000	12,0000	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001636	CAIXA ARQUIVO 34X13X24 CORES VARIADAS	39232910	0400	5102	UN	15,0000	26,0000	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001719	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	84701000	0400	5102	UN	4,0000	26,4000	105,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001637	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	96081000	0400	5102	CX	3,0000	47,0000	141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001638	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	96081000	0400	5102	CX	6,0000	47,0000	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001639	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	96081000	0400	5102	CX	5,0000	31,5000	157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027165	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	96081000	0400	5102	CX	19,0000	5,5000	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001640	CLIPS Nº 2/0	90189095	0400	5102	CX	10,0000	5,6000	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001641	CLIPS Nº 3/0	90189095	0400	5102	CX	10,0000	5,6000	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001642	CLIPS Nº 4/0	90189095	0400	5102	CX	10,0000	17,4000	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027169	COLA BASTÃO 20 G	35061090	0400	5102	CX	7,0000	9,9000	69,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027170	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 G	35061090	0400	5102	CX	5,0000	37,9000	189,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001645	COLA ISOPOR COM 90G	35052000	0400	5102	CX	100,0000	0,6800	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027176	ENVELOPE PAPEL KRAFT 22CM X 31CM	48171000	0400	5102	UN	8,0000	21,2000	169,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001656	ETIQUETA ADESIVA COM 25 FOLHAS	96089990	0400	5102	CX	15,0000	6,2000	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027180	FITA ADESIVA DUPLA 12MM X 30	51061000	0400	5102	UN	20,0000	10,6000	212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027181	FITA ADESIVA CRPPE TIPO GOMADA 38X50	59061000	0400	5102	RL	20,0000	10,7000	214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001659	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10 MM	39231090	0400	5102	FL	19,0000	5,1000	96,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027184	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO PARA 100 FOLHAS	84729040	0400	5102	UN	1,0000	131,0000	131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027185	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO PARA 50 FOLHAS	84729040	0400	5102	UN	6,0000	37,5000	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027187	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO ENCADENADOR	90189095	0400	5102	CX	5,0000	13,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS							RESERVADO AO FISCO						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA B. BRASIL AG: 3280-8 C/C: 34661-6													

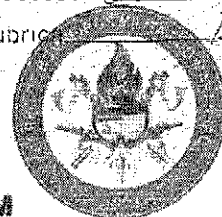
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA R BENEDITO LEITE, 0700 CENTRO - 65903-290 IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 9981249473	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
	Nº. 000.001.474 Série 001 Folha 2/2	CHAVE DE ACESSO 2122 0705 7009 0800 0121 5500 1000 0014 7413 7121 0300
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220018710985 - 05/07/2022 11:17:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125109261	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 05.700.908/0001-21

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														ALIQ. O. IPI	ALIQ. O. ICMS
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. O. IPI	ALIQ. O. ICMS
027188	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR	83052000	0400	5102	CX	6,0000	7,2500	43,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027189	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR	83052000	0400	5102	CX	35,0000	9,3000	325,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001666	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	90189095	0400	5102	PCT	5,0000	21,2000	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001669	LÁPIS EM MADEIRA GRAFITE Nº 02	96091000	0400	5102	CX	4,0000	48,5000	194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027196	LIVRO DE PONTO COM 16 FLS	48201000	0400	5102	UN	3,0000	22,2000	66,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001716	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	48201000	0400	5102	UN	5,0000	20,1000	100,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001718	MOLHADOR DE DEDOS	07096000	0400	5102	UN	11,0000	3,4500	37,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027199	PAPEL CARTOLINA TIPO CARTÃO 50 X 70 CM	48025799	0400	5102	FL	5,0000	0,9300	4,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027200	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITTER 60 X 60 CM	48189090	0400	5102	FL	15,0000	6,6500	99,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027201	PAPEL EMBORRACHADO COM 01 MM DE ESPESURA 45 X 60 CM	48189090	0400	5102	FL	6,0000	3,4000	20,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027202	PAPEL EMBORRACHADO COM 03 MM DE ESPESURA 60 X 60 CM	48189090	0400	5102	FL	10,0000	4,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027203	PAPEL FOTOGRÁFICO 180 G A4 500 FLS	37032000	0400	5102	CX	2,0000	69,6000	139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001686	PAPEL PARDO	48043190	0400	5102	FL	10,0000	0,9300	9,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027205	PAPEL SULFITE FORMATO A4	48053000	0400	5102	CX	2,0000	267,8000	535,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003271	CORRETIVO LÍQUIDO	32159000	0400	5102	CX	9,0000	24,5000	220,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027175	ENVELOPE PAPEL KRAFT 18CM X 25CM	48171000	0400	5102	UN	100,0000	0,9200	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001680	PAPEL VERGE PARA FOTOCOPIADORAS	48022090	0400	5102	CX	2,0000	40,6000	81,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027208	PASTA AZ LOMBO 04 CM TAMANHO OFÍCIO	47062000	0400	5102	CX	1,0000	301,0000	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027209	PASTA AZ LOMBO 10 CM TAMANHO OFÍCIO	47062000	0400	5102	CX	1,0000	313,0000	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027210	PASTA DOCUMENTO MATERIAL CARTOLINA	47062000	0400	5102	UN	10,0000	8,2800	82,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027212	PASTA EM POLIPRENO TAMANHO OFÍCIO	34054000	0400	5102	UN	10,0000	5,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019089	PASTA PORTIFOLIO A3	42021210	0400	5102	UN	10,0000	29,4000	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027214	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO TRIPLEX	47062000	0400	5102	PCT	10,0000	43,9000	439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027215	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO Nº 02	74151000	0400	5102	CX	3,0000	29,7000	89,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001697	PERFURADOR GRANDE COM 02 Furos PARA 50 FOLHAS	84729040	0400	5102	UN	2,0000	79,9000	159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001698	PERFURADOR GRANDE COM 02 Furos PARA 100 FOLHAS	84729040	0400	5102	UN	2,0000	232,0000	464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027218	PINCEL MARCADOR PERMANENTE TIPO RECARREGÁVEL	96082000	0400	5102	CX	3,0000	46,4000	139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027219	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLTI	85167990	0400	5102	UN	9,0000	32,3000	290,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027221	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	90172000	0400	5102	UN	10,0000	1,7000	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027222	TECIDO TIPO TNT ROLO COM 100 METROS	29042041	0400	5102	RL	1,0000	222,0000	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027223	TECIDO TIPO TNT ROLO COM 50 METROS	29042041	0400	5102	RL	1,0000	191,0000	191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027224	TESOURA GRANDE DE USO GERAL	82130000	0400	5102	UN	25,0000	10,5000	262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
027225	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO 12 CM	82130000	0400	5102	UN	5,0000	8,9000	44,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Folha nº 210
Processo nº 058-2023
Rubrica RJ



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-654522-3BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
Cpf / Cnpj:
05.700.908/0001-21

Nome fantasia / Ocupante:
DISTRIBUIDORA HORIZONTE

Ramo de Atividade:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS
ATC(m³): Nº Pav:
123 1

Endereço:
RUA BENEDITO LEITE
Bairro:
CENTRO
Número:
700

Cidade:
IMPERATRIZ
UF:
MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

() Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GÊNERICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as idoneidades e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regulamentação da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação de Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, restrição ou multa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nos requisitos para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências de Remanejamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e civis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir da sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 07/03/2022
Vistoriador: DIEGO ALCINDO PEREIRA BEZERRA

ISRAEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-654522-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ma.gov.br>



End.: RUA LEÔNIO PIRES DOURADO, 1286 Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020
Contato: (99)3525-1663 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 07/03/2022 13:11:19

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Folha nº 211
 Processo nº 058.2023
 Anotação nº 2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/06/2003, NIRE: 21200544672, CNPJ: 05.700.908/0001-21, estabelecido(a) na RUA Benedito Leite, 700 CASA A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Imperatriz - MA, 04/10/2018

Raíso Silva da Costa
 RAISSO SILVA DA COSTA
 Sócio/Administrador

Odelmivan Fernandes de Carvalho
 ODELMIVAN FERNANDES DE CARVALHO
 Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 10:11 SOB Nº 20180712918.
 PROTOCOLO: 180712918 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804301870. NIRE: 21200544672..
 DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 11/10/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Folha nº 212
Processo nº 058-2023
Rubrica [assinatura]

ANEXO III

ILMO. SR.

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO- MA.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Prezado Senhor,

A empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.700.908/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROBERTO LIMA DE ASSIS**, portador da carteira de identidade nº R.G.: 155.706-5 - SSP/MA, e do CPF nº 425.025.003-20, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

(X) Ressalva: empregar menor, a parti de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Imperatriz/MA, 08 de Fevereiro de 2023

DISTRIBUIDORA
HORIZONTE
LTDA:05700908000121

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA HORIZONTE
LTDA:05700908000121
Dados: 2023.02.06 15:03:45 -03'00'

ROBERTO LIMA DE ASSIS
RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Folha nº 213
Processo nº 058-2023
Rubrica 

ANEXO IV

Ilmo, Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Presado Senhor,

A empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.700.908/0001-21 sediada na Rua Benedito Leite, nº 700 cs A, centro, Imperatriz/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROBERTO LIMA DE ASSIS, portador da Carteira de identidade nº R.G. nº 155.706-5 SSP/MA, e o CPF nº 425.025.003-20, **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da Lei Complementar

Imperatriz/MA, 08 de Fevereiro de 2023

DISTRIBUIDORA
HORIZONTE
LTDA:05700908000121

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA HORIZONTE
LTDA:05700908000121
Dados: 2023.02.06 15:04:00
-03'00'

ROBERTO LIMA DE ASSIS
RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ANEXO V

Folha nº 214
Processo nº 058-2023
Rubrica R

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Presado Senhor,

A empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.700.908/0001-21, sediada na Rua Benedito Leite nº 700 cs A, Centro, Imperatriz/MA, Telefone: (99) 98413-2708, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROBERTO LIMA DE ASSIS**, portador da Carteira de Identidade R.G.: Nº 155.706-5 SSP/MA, e do CPF nº 425.025.003-20, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Imperatriz/MA, 08 de Fevereiro de 2023

**DISTRIBUIDORA
HORIZONTE
LTDA:05700908000121**

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA HORIZONTE
LTDA:05700908000121
Dados: 2023.02.06 15:04:18
-03'00'

**ROBERTO LIMA DE ASSIS
RESPONSÁVEL LEGAL**